

João Pessoa, 28 de setembro de 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 19618/2012,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **ILMA PIRES DE SÁ ESPÍNOLA**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 6/10 (seis décimos) da função comissionada de Auxiliar de Clínica Médica – FC-01, e, por fim, do Adicional de Qualificação, decorrente de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts.14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente